



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/10/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1005, de 2020	
	AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUÁRIO

Acrescente-se artigo à MPV 1005 de 2020, aonde couber:

Art. A FUNAI deverá elaborar Plano de Ação para a realização das barreiras protetivas, contendo, no mínimo:

- I – Levantamento das áreas que necessitam receber as barreiras sanitárias;
- II – Logística de deslocamento e hospedagem dos agentes envolvidos;
- III – Levantamento da necessidade e quantitativo de utilização de equipamentos de proteção individuais, produtos para higienização e termômetros;
- IV – Lista de checagem e protocolos de ação em caso de identificação de contaminantes e de contaminados, de acordo com os estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV foi diligente no planejamento do pagamento das diárias aos servidores que irão efetivar as barreiras, mas foi totalmente omissa em relação ao planejamento das ações de execução destas barreiras.

A presente emenda pretende sanar esta omissão, determinando que haja um planejamento mínimo das ações, condição necessária a uma execução exitosa.

Comissões, em 01 de outubro de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA

|||||
SF/20594.81158-88